



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO - IPSNH

PORTARIA N. 011/IPSNH/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado **Sr. ODAIR FOGAÇA**”

A Presidente do **IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor do servidor-segurado **Sr. Odair Fogaça**, brasileiro, casado, portador do RG n°. ***03*** - SSP/PR e do CPF/MF n°. ***. 287.189-**, efetivo no cargo de **VIGIA**, matrícula n°. 250-1, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. **30/IPSNH/2025**, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de n°. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal n° 10.887/2004, art. 12, inciso “III”, alínea “b” e § 1º da Lei Municipal de n°. 1108/2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - **IPSNH**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do **art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Junho de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste – RO 30 Maio de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
PRESIDENTE
IPSNH